

Data da reunião: 04 de novembro de 2024

Autores: Mayra Pascuet (GEOMIND)

Local: Terra Indígena Igarapé Ribeirão - Aldeia Linha 10

Assunto: PBA - CI - Programa de Apoio às Comunidade Indígenas - 2º Reunião Ordinária do Comitê Gestor

Referência: PBA - CI - Programa de Apoio às Comunidade Indígenas

Instituições: Comitê Gestor do CI-PBA da TI *Igarapé Ribeirão*, Fundação Nacional dos Povos Indígenas - (FUNAI/CTL - Nova Mamoré), Geomind - Consultoria Geológica.

Itens abordados:

A reunião teve início no dia 04/11/2024 às 09h30 do horário de Rondônia (RO), com os membros do Comitê Gestor do CI-PBA da TI *Igarapé Ribeirão* e foram abordados os seguintes assuntos:

- Estrutura do Comitê Gestor;
- Representantes do Comitê Gestor/ grupo WhatsApp;
- Atendimento e cronograma das atividades executadas e a serem executadas: Subprograma de Apoio ao Registro e Divulgação da Cultura Indígena e Subprograma de Apoio a Gestão Territorial e Ambiental;
- Apresentação e validação da Minuta Regimento do Comitê Gestor.

Os representantes do Comitê Gestor da TI *Igarapé Ribeirão* fizeram os seguintes apontamentos:

- Foi ressaltado que a presença da Funai Brasília e Coordenação Regional era fundamental para essa reunião acontecer;
- Foi solicitado que a próxima reunião Ordinária do Comitê Gestor na TI *Igarapé Ribeirão* ocorra em meados de 2025 (entre junho e julho);
- Sobre a demanda que esteve constando na ATA da apresentação do PBA-CI:
 - Que seja incluída a doação de 1 drone e 1 impressora a cada conjunto de equipamento de audiovisual para apoiar o registro e divulgação da cultura - Foi esclarecido por Juliana da Jirau Energia que, a doação do drone e impressora foram pedidos feitos fora do PBA-CI que já estava aprovado pela Funai e que por isso não poderiam ser adquiridos pelo programa;
 - Que seja incluído 2 quadriciclos com carretinha, sendo 1 para aldeia Linha 12 e outro para aldeia Linha 20, para que estas aldeias possam usar de forma compartilhada o Centro de Apoio à Produção que será edificado na aldeia Linha 14 - No PBA-CI consta a doação de 3 quadriciclos para a TI *Igarapé Ribeirão*, ao que será atendido e de forma compartilhada o Comitê Gestor analisará a melhor forma de usar esses equipamentos;
- Sobre demandas que constam em ATA na reunião dos Estudo Etnológico e Ecológico e 1º Reunião Ordinária do Comitê Gestor do CI-PBA:

Aldeia Ribeirão/Central

-Foi lembrado pelo Professor Francisco que as ações geralmente veem de cima para baixo e não saem das necessidades das aldeias e tem que respeitar as demandas das aldeias - Ao que foi esclarecido a importância do processo participativo, sempre envolvendo os membros do Comitê Gestor;

-Foi realizada a separação das reuniões entre igarapé Ribeirão e igarapé Lage para evitar confusões entre os grupos e facilitar as decisões - Ao que foi atendido.

Aldeia Linha 20/Linha 14B

-O poço da Aldeia Linha 20 deve ser reestruturado, precisam de poço artesiano - Essa é uma demanda que deve ser cobrada da DSEI;

-A escola atual da Linha 20 é feita de madeira com cobertura de palha e não tem paredes, solicitam uma escola mais estruturada para atender de forma correta as crianças da Aldeia, assim como na Linha 14B que não possui atualmente - Essa demanda deve ser cobrada da SEDUC, responsável pelas escolas;

-Não existe posto de saúde para atender as Aldeias da Linha 20 e nem na Linha 14B. Os agentes de saúde não conseguem atender a demanda correta existente - Ao que foi informado que essa demanda deve ser cobrada da SESAI.

- Foi solicitado pela liderança da associação Sr. Ailton, a possibilidade de a Jirau disponibilizar a lista de termos de entrega com todos os materiais que já foram doados para a Funai, SEDUC e SESAI - Ao que foi respondido pela Jirau que será providenciado.
- Foi solicitado pelas lideranças se a Jirau poderia ajudar a cobrar da ENERGISA a conseguir energia para as aldeias Linha 12 (Nova Esperança), Linha 14 e Linha 20 - Ao que foi prestado auxílio para elaboração de ofício em nome da associação, que encaminhará o mesmo.8

A reunião encerrou no dia 04/11/2024 às 12h30 do horário de Rondônia (RO).

Assinatura dos participantes:

*Luis Carlos, Zico do mor, Elipete do novo
Tocovina W. Zif...
Debido Antonio.*

Regina Oromo

*Dirni no UROMON
geonno do novo*

*Sivaldo do novo
debeiro novo*

Ailton do novo de novo

Anderson Oros Waram Kijiri

Sassia Oros Nao'

Alex Oros man

Veldis Oros man

Serjaine Oros man

Francisco Oros man

Eliziani Oros Nao'

Rafael Peric Contr.

Juliana Silva

~~Handwritten signature~~

Sebastião Oros man

Maya Beut

Lista de Presença

Assunto: 2º Reunião Ordinária do Comitê Gestor CI-PBA - TI Região Ribeirão
 Local: aldeia Linha 10 Data: 04/11/24 Hora: 9h00

Nome Completo	Aldeia	Contato	Assinatura
Zico Oro man	Aldeia Sete Irmãos	9903-4227	
Alex Oro man	aldeia 20	99277-703	
Luiz Grossa	aldeia L - 14 - B	+55 69 9229 6832	
Valdir Oro Man	aldeia L4 20	55 68 93 14 2359	
Jorge Oro man	Aldeia linha 14 B	993015446	
Francisco Oro Man	Aldeia Ribeirão L. 10 B	9218 1550	
maria Pasaut	GEOMIND	11-98360180	
RAFAEL BCCIA COSTA	GEOMIND	11-982880636	
Sebastião Oro man	aldeia Ribeirão	69-9266-2505	
Geovane Oro man	aldeia linha - 12 B	96087263	
Sivaldo Oro man	aldeia linha 12 B		Sivaldo
marcio Oro Worom	aldeia linha 10 B	69 99955-6893	marcio
Roberto Oro Es.	aldeia Simão		
Elivaldo Oro man (CIL)	Aldeia nova Esperança	69 9250-7091	
Severino cara	aldeia linha 12	55.69.9985.3214	

Lista de Presença

Assunto: 2º Reunião Ordinária do Comitê Suba - CE - PRA - TI Ig. Ribeira

Local: Ribeira Ribeira 16 Data: 04/11/24 Hora: 9h00

Nome Completo	Aldeia	Contato	Assinatura
Egerson Lima Moura	Limbo dos Ribeirões		
Esperanza da Silva	Ribeira Ribeirões	55699335534	
Paulinho do Moura	Ribeira - Ribeirões	(69)999940559	
Zimiane Drummond	Ribeira 2-12 B		
Cláudio dos Reis	Ribeira Ribeirões	(69)984941459	
Rosiane Drummond	Ribeira Ribeirões	(69)9350-8289	
Sandra Drummond	Ribeira Ribeirões	(69)98907-5026	
Angela dos Reis	Ribeira Ribeirões	(69)99907-5026	
Edilene dos Reis	Ribeira Ribeirões	69 99371111	
Luiz Carlos Drummond	Ribeira Ribeirões	69 999234149	
Silviana Silva	Sua Energia	69992719563	
MIGUEL A. K. LINS	JIRAU ENERGIA	691555072003	

Minuta para Regimento Interno do Comitê Gestor
do Componente Indígena do PBA
da Usina Hidrelétrica Jirau

Novembro - 2024

✓ ANTECEDENTES E INFORMAÇÕES GERAIS

Seguem alguns marcos sobre o tema e quadro com os atuais membros do Comitê Gestor da etnia *Oro Wari*.

- 1ª menção a criação do Comitê – dia 01/06/2022, na reunião sobre a apresentação do PBA -CI no Sítio do Chicão. FUNAI ficou de encaminhar lista com representantes no dia 15/06/2022.
- 1ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor Ribeirão – dia 20/07/2023 – aldeia Ribeirão.

Quadro 1 - Atuais membros do Comitê Gestor da etnia Oro Wari – Ribeirão

Nº	ALDEIA	TITULAR	SUPLENTE
01	Ribeirão/Central	Francisco <i>Oro Mon</i>	Sebastião Oro Mon (Sabá)
02	Aldeia Linha 12/Nova Esperança	Severino Oro Nao	Geovane Oro Nao
03	Aldeia Linha 14 B	Luiz Oro Mon	Joabe Oro Mom
04	Aldeia Linha 20	Valdir Oro Mon	Alex Oro Mon
05	Associação WÉ KA MAI	Ailton Oro Waram Xijen	Aurélio Oro Waram Xijen
06	FUNAI/CR-GJM	Elisaldo Oro Nao	Valdinei Oro Eo
07	JIRAU ENERGIA	Juliana Silva	Miguel Lins
08	GEOMIND	Rafael Poccia	Mayra Pascuet

✓ MINUTA PROPOSTA

TÍTULO I FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Da Finalidade

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Comitê Gestor do Componente Indígena do Plano Básico Ambiental— CI-PBA da **Usina Hidrelétrica Jirau** — criado em **01/06/2022** em reunião realizada no **Sítio Chicão, Guajará Mirim/RO** envolvendo os **representantes das quatro comunidades indígenas da TI Igarapé Ribeirão bem como os representantes da FUNAI e Jirau Energia.**

Art. 2º. O Comitê Gestor possui caráter **consultivo** e tem como finalidade acompanhar, monitorar e avaliar a execução das medidas de controle, mitigadoras e compensatórias estabelecidas no âmbito do Componente Indígena do PBA da **Usina Hidrelétrica Jirau.**

Das Competências

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor:

I— Acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a implementação dos programas que compõem o Componente Indígena do PBA, incluindo seus cronogramas, visando garantir a sua plena execução e primando pela sustentabilidade territorial, ambiental, social e econômica das presentes e futuras gerações indígenas;

II — Manter as comunidades indígenas envolvidas informadas acerca do andamento do PBA e atividades deste Comitê;

III — Prevenir, discutir e buscar a resolução de conflitos que possam ser gerados pela implementação do Componente Indígena do CI-PBA;

IV — Avaliar a apresentação com as atividades realizadas e a realizar elaborada pelo empreendedor/empresa de consultoria e manifestar;

§ 1º A apresentação realizada pelo empreendedor/empresa de consultoria, em reunião de Comitê Gestor, deve seguir a lógica/estrutura do CI- PBA (Programas/Projeto, subprograma/subprojetos, metas e indicadores).

§ 2º A apresentação deverá ser realizada com metodologia adequada e linguagem acessível, informando sobre o que foi realizado, o que estava previsto, porém não executado, com as devidas razões, dificuldades e eventuais alterações, bem como as atividades que serão realizadas com cronograma atualizado.

§ 3º A manifestação do Comitê Gestor em relação ao relatório de execução deverá ser registrada em ata.

V — Tratar sobre ajustes necessários identificados no decorrer da implementação;

§ 1º. Entende-se por ajustes aquelas adequações que não interfiram nos objetivos e metas estabelecidos no Componente Indígena do PBA, e que não desvirtuem a relação de causa e efeito entre os impactos apontados nos estudos e as medidas propostas.

§ 2º. Uma vez identificada e avaliada a necessidade de adequação na implementação de atividades do Componente Indígena do PBA, será possível a realização de ajustes que visem à melhor eficiência na execução dos referidos Programas, sendo vetadas, sob qualquer hipótese, trocas de ações que visem interesses privados em detrimento do bem-estar da comunidade, bem como alteração e interferência no cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Componente Indígena do PBA.

§ 3º. Eventual substituição de medidas propostas de mitigação, compensação e controle ambiental deve considerar a viabilidade ambiental (a atividade deve ser sustentável), étnica (a atividade deve fazer sentido para os indígenas e considerar suas especificidades) e técnica (a atividade deve ser exequível) no âmbito do licenciamento.

§ 4º. o pedido de adequação deve ser aprovado pela comunidade (ata de reunião), subsidiado tecnicamente pelo empreendedor e por ele submetido à Funai para manifestação técnica, após validada a alteração no âmbito do Comitê Gestor. As adequações e ajustes a que se refere o § 2º- devem ser avaliados pela CGLIC/DPDS/Funai, conforme competência regimental pelo acompanhamento do Componente Indígena no processo de licenciamento ambiental em consonância com a Portaria Interministerial N° 60, de 24 de março de 2015 e a Instrução Normativa Funai n° 02 de 27 de março de 2015.

TITULO II

ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ

Da Estrutura

Art. 4º. O Comitê Gestor compõe-se de:

- 02 Representantes da Fundação Nacional do Povos Indígenas — Funai, sendo um titular e um suplente;
- 02 Representantes do empreendedor — sendo um titular e um suplente;
- 02 Representantes da empresa consultora responsável pela implementação do Componente Indígena do PBA, sendo um titular e um suplente;
- 02 Representantes de cada comunidade indígena impactada, sendo um titular e outro suplente (de acordo com a organização política de cada povo);
- 02 Representantes da Associação WEKA MAIA, sendo o presidente e o vice-presidente.

Parágrafo primeiro — O suplente exercerá as funções do titular em seus impedimentos, afastamentos e ausências.

Parágrafo segundo — a composição no que se refere aos representantes indígenas pode ser adequada conforme estrutura social da TI ou número de etnias envolvidas.

Parágrafo terceiro - a proposta de substituição de membros do Comitê Gestor, deverá ser comunicada/solicitada ao referido Comitê Gestor (grupo de mídia social em uso) e, após a anuência dos atuais integrantes, em maioria absoluta (50% + 1 do total de membros), a proposta de substituição será aceita e realizada.

Art. 5º. O Comitê Gestor poderá instituir comissões com objetivos específicos, definidos no ato de sua criação. Estas comissões serão instituídas durante as reuniões do Comitê.

Do Funcionamento do Comitê Gestor

Art. 6º. O Comitê Gestor se reunirá em caráter ordinário, com periodicidade anual, em local a ser estabelecido previamente pelo próprio Comitê e, extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante justificativa.

§1º A empresa executora é responsável pela convocação e organização das reuniões, bem como elaboração da ata e registro fotográfico dos encontros, que deverão ser protocolados no processo pelo empreendedor.

§2º As reuniões ordinárias terão data (mês) indicada na reunião antecedente.

§3º A convocatória das reuniões ordinárias e respectivos documentos serão enviados aos membros do Comitê Gestor com antecedência mínima de vinte dias da data previamente indicada.

§4º No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova data deverá ser fixada e transmitida aos representantes no prazo máximo de quinze dias, contados da data anteriormente determinada.

Art. 7º. As reuniões do Comitê Gestor serão instaladas em duas etapas: a primeira chamada se dará com a presença de pelo menos a metade mais um de todos os seus membros titulares, ou, alternativamente, em segunda chamada, 15 minutos após realização da primeira, com a presença da maioria simples dos membros presentes na reunião.

Art. 8º. Os encaminhamentos do Comitê Gestor que envolverem ajustes de ações previstas no CI-PBA devem ser devidamente justificados, em observação ao inciso V, do Art. 3º, deste Regimento Interno, e submetidos à avaliação da CGLIC/DPDS/Funai.

§1º O Comitê Gestor poderá convidar, em seu nome ou por indicação dos membros do Comitê, para participar das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, personalidades e especialistas, em função da matéria constante da pauta.

Art. 9º A participação dos membros do Comitê Gestor não prevê remuneração aos membros.

Art. 10º As reuniões ordinárias terão suas convocatórias e pautas encaminhadas pela empresa executora do CI-PBA, com antecedência ao Comitê Gestor.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno deverão ser submetidos à CGLIC/DPDS/Funai.